



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 103/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

Processo nº 168/2019

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2019, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4 e inscrito no CPF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CONSALTER & CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME** com sede na Rua Carlos Trecenti, nº 340, Sala 01, Vila Santa Cecília, na cidade de Lençóis Paulista/SP, inscrita no CNPJ sob nº 17.960.258/0001-32 e Inscrição Municipal nº 18729, neste ato representada por seu sócio/proprietário **PALAMEDE DE JESUS CONSALTER JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 33.325.825-3 e inscrito no CPF sob nº 293.377.278-70, residente e domiciliado na Rua dos Jequitibás, nº 27, Ap. 202, Jardim Glória, na cidade de Americana/SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 43/2019, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação dos serviços para realização de Concurso Público de Provas e Títulos, para o preenchimento de vagas para diversos empregos, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 43/2019.
- 1.2. Os serviços objeto do presente instrumento, incluindo a homologação do Concurso Público, deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. A **CONTRATADA**, em razão do presente, tem as seguintes obrigações:
 - 2.1.1. Elaborar e estabelecer, em conjunto com a Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos, o cronograma de execução do Concurso Público, responsabilizando-se pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos;
 - 2.1.2. Elaborar, em conjunto com a Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos o Edital Normativo do Concurso Público, os avisos, os comunicados e demais itens pertinentes, submetendo-os antes da divulgação, à aprovação prévia e formal da mesma;
 - 2.1.3. Indicar o Conteúdo Programático e Bibliografia, em conjunto com a Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos, para elaboração das provas;
 - 2.1.4. Preparar e executar o processo de inscrição dos candidatos;
 - 2.1.5. Organização de toda a estrutura administrativa para a realização do Concurso Público de Provas e Títulos aplicação das provas;
 - 2.1.6. Responsabilizar-se pela coordenação, recrutamento de fiscais, e pessoal de apoio;
 - 2.1.7. Arcar com todas as despesas de viagem, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias, do pessoal escalado para a realização do Concurso Público de Provas e Títulos;
 - 2.1.8. Providenciar a montagem, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões e confecção dos gabaritos, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame, de acordo com a bibliografia fornecida pela Comissão do Concurso Público de Provas e Títulos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.1.9. Elaborar, aplicar e corrigir todas as provas do presente Concurso Público de Provas e Títulos em todas as suas fases e realizar a contagem dos títulos;

2.1.9.1. As provas deverão ser corrigidas através de leitora óptica;

2.1.9.2. O controle de identificação da prova de redação deverá obrigatoriamente ser realizado pelo código de barra e/ou outro meio que não identifique o candidato no momento da correção.

2.1.10. Emitir listagem de resultados das provas em meio impresso e magnético, encaminhando-as à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras em conformidade com o disposto a seguir:

2.1.10.1. Habilitados, ordenados alfabeticamente com número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;

2.1.10.2. Habilitados por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;

2.1.10.3. Portadores de deficiência habilitados, ordenados alfabeticamente, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;

2.1.10.4. Portadores de deficiência habilitados por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;

2.1.10.5. Lista de scores e notas, constando todos os candidatos inscritos no Concurso Público de Provas e Títulos, desempenho parcial em cada uma das provas e resultado final;

2.1.10.6. Habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone;

2.1.10.7. Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados;

2.1.10.8. CD-ROM constando os dados dos candidatos habilitados.

2.1.11. Analisar e responder a eventuais recursos interpostos por candidatos;

2.1.12. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelo seu pessoal e preposto, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;

2.1.13. Entregar as fichas de inscrição à Secretaria Municipal de Administração após o encerramento do Concurso Público de Provas e Títulos;

2.1.14. Armazenamento pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da homologação do Concurso Público de Provas e Títulos, as folhas de questões, as quais após este prazo, deverão ser incineradas;

2.1.15. Cumprir todas as fases e datas do Cronograma previamente estabelecido, especialmente no que se refere ao intervalo de tempo previsto entre cada fase do Concurso, para que o prazo de Homologação seja obedecido, conforme descrito no item 3 da Cláusula B - Das Disposições Gerais do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

2.1.16. Manter sigilo no que se refere à elaboração, reprodução, segurança e guarda das provas a serem aplicadas, cujo acesso e conteúdo ficarão restritos às pessoas responsáveis pelo trabalho;

2.1.17. Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.18. A **CONTRATADA** não poderá transferir as obrigações decorrentes do presente contrato, exceto as atividades abaixo relacionadas que poderão ser objeto de subcontratação:

I) impressão do material de inscrição;

II) utilização de Instituição Bancária ou ECT para o recebimento das inscrições;

III) digitação dos dados constantes dos requerimentos de inscrição dos candidatos no Concurso Público;

2.19. Durante o período recursal, as provas deverão estar disponibilizadas aos candidatos no site da empresa contratada;

2.20. Analisar e deferir as inscrições efetuadas com base na Lei Municipal nº 3.086/2013, que concede isenção da taxa de inscrição aos doadores de sangue e pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida;

2.21. Receber dos candidatos o valor do pagamento da taxa das inscrições.

2.22. Disponibilizar meios eletrônicos para os candidatos realizarem as inscrições via internet, mediante emissão de boleto bancário (SISTEMA DE COBRANÇA COM REGISTRO), tendo como beneficiário do pagamento a conta-corrente nº 006.071022-1, existente na CEF-Caixa Econômica Federal, Agência 0328, em nome do Município de Pederneiras.

2.23. Arcar com os custos das tarifas decorrentes do sistema de cobrança impostas pelas instituições financeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Cabe ao **CONTRATANTE** as seguintes obrigações:

3.1.1. Responsabilizar-se exclusivamente, na adequação das normas e procedimentos constantes no Edital, a respeito da Legislação Específica (Federal, Estadual e Municipal), se houver;

3.1.2. Publicar e arcar com os gastos de todos os Editais, listagens e comunicados no site do Município e no Diário Oficial Eletrônico;

3.1.3. Supervisionar e anuir através da Comissão, todos os recursos interpostos pelos candidatos em qualquer etapa do Concurso Público de Provas e Títulos;

3.1.4. Disponibilizar os locais para realização do Concurso Público de Provas e Títulos, inclusive, máquinas, equipamentos e ferramentas necessários para os eventuais testes práticos, no caso das provas práticas;

3.1.5. Homologação do Concurso Público de Provas e Títulos;

3.1.6. Efetuar o pagamento do valor proposto pela **CONTRATADA** ao final do pleito, em conformidade com as disposições contidas nos itens 5.3, 5.4 e 5.5 da cláusula quinta deste instrumento, **independentemente do número de candidatos inscritos;**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

4.2. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O **CONTRATANTE** disponibilizará a conta-corrente nº 006.071022-1 - Agência nº 0328, da Caixa Econômica Federal, para o recebimento dos pagamentos das inscrições dos candidatos, mediante boleto bancário, excluídas as inscrições efetuadas com base na Lei Municipal nº 3.086/2013, que concede isenção da taxa de inscrição aos doadores de sangue e pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida.

5.2. Os valores das taxas de inscrições arrecadadas ficarão em posse do **CONTRATANTE** e serão obrigatoriamente os seguintes:

5.2.1. Ensino Fundamental: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

5.2.2. Ensino Médio: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) e;

5.2.3. Ensino Superior: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.3. O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), conforme preço final obtido na Ata da Sessão de processamento do Pregão Presencial nº 43/2019, **independentemente do número de candidatos inscritos, não sendo aceitos quaisquer acréscimos em decorrência de eventual variação do número de candidatos inscritos**, visto que os dados relativos ao número de candidatos previstos no Termo de Referência do referido Edital, foram retirados dos últimos concursos realizados, sendo, portanto, meramente informativos.

5.4. No preço avençado entre as partes, estão inclusos, além do lucro, todos os encargos de natureza tributária, social e trabalhista, além das demais despesas relacionadas a execução dos serviços, inclusive seguros, transporte, alimentação e hospedagem, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

5.5. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal de cada etapa dos serviços prestados, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Administração, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, na seguinte conformidade:

25% (vinte e cinco por cento) após a homologação das inscrições;

25% (vinte e cinco por cento) após o término das provas objetivas e análise de eventuais recursos;

50% (cinquenta por cento) após a homologação do concurso.

5.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

5.7. No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.8. No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

6.1.1. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ofertado pela **CONTRATADA**.

6.1.2. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ofertado pela **CONTRATADA**.

6.2. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei nº 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

8.1. São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação são os seguintes:

9.1.1. Ficha nº 35 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.01.01 – Gabinete.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 43/2019 e seus anexos, à proposta da **CONTRATADA** e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

10.2. É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

10.3. A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

10.4. A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representá-la na execução deste contrato o Senhor Palamede de Jesus Consalter Júnior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 19 de agosto de 2019.

PALAMEDE DE JESUS CONSALTER JÚNIOR
Consalter & Camargo Assessoria e Cons. Ltda ME

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF N° 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF N° 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Consalter & Camargo Assessoria e Consultoria Ltda ME

CONTRATO Nº 103/2019

OBJETO: Contratação dos serviços de realização de Concurso Público de Provas e Títulos, para o preenchimento de vagas para diversos empregos da Prefeitura Municipal de Pederneiras.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 19 de agosto de 2019.

Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05 / RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro - Pederneiras/SP

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283 9570

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Palamede de Jesus Consalter Júnior

Cargo: Sócio/Proprietário

CPF: 293.377.278-70 / RG: 33.325.825-3

Data de Nascimento: 16/10/1980

Endereço residencial completo: Rua dos Jequitibás, nº 27, Ap 202, Jardim Glória - Americana/SP

E-mail institucional: contato@conscamweb.com.br

E-mail pessoal: palamede@bigadvice.com.br

Telefone(s): (14) 3264 1113

Assinatura: _____